

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA - RAINT

PERÍODO:
01/01/2022 A 31/12/2022

Consad - Conselho de Administração
Suaud - Superintendência de Auditoria Interna

NOTA

A Auditoria Interna do BRB – Banco de Brasília S/A, em atendimento ao inciso IV do art. 19 da Resolução nº 4.879, de 23 de dezembro de 2020, expedida pelo Conselho Monetário Nacional, apresenta o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna – RAINT 2022 após a apreciação do Comitê de Auditoria Estatutário e do Conselho de Administração do BRB.

O RAINT do BRB também apresenta os trabalhos realizados nas empresas do Grupo que utilizam a estrutura da Auditoria Interna do Controlador.

 **SUMÁRIO**

4 APRESENTAÇÃO

MISSÃO E TRABALHOS
DESENVOLVIDOS

5

6 CUMPRIMENTO DO PAINT E
SÍNTESE DO EXERCÍCIO

RELATÓRIOS COM
APONTAMENTOS RELEVANTES

7

8 ESTUDOS E ENTREGAS
RELEVANTES

NÚCLEO DE CLIENTES E
USUÁRIOS

9

11 NÚCLEO DE PLD/FTP

SUMÁRIO DOS TRABALHOS
DO EXERCÍCIO

13

14 CANAL DE DENÚNCIAS
OUV/DF

 **APRESENTAÇÃO**

**Senhores Membros do Comitê de Auditoria Estatutário – COAUD,
Senhores Membros do Conselho de Administração – CONSAD,**

Apresenta-se o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna - RAINT referente ao período compreendido entre 01/01/2022 e 31/12/2022.

O documento apresenta os trabalhos realizados em atenção ao Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna - PAINT 2022, e outras informações relacionadas às atividades da Unidade.

Respeitosamente,

Eduardo Henrique Pimentel Coimbra
Superintendente de Auditoria Interna

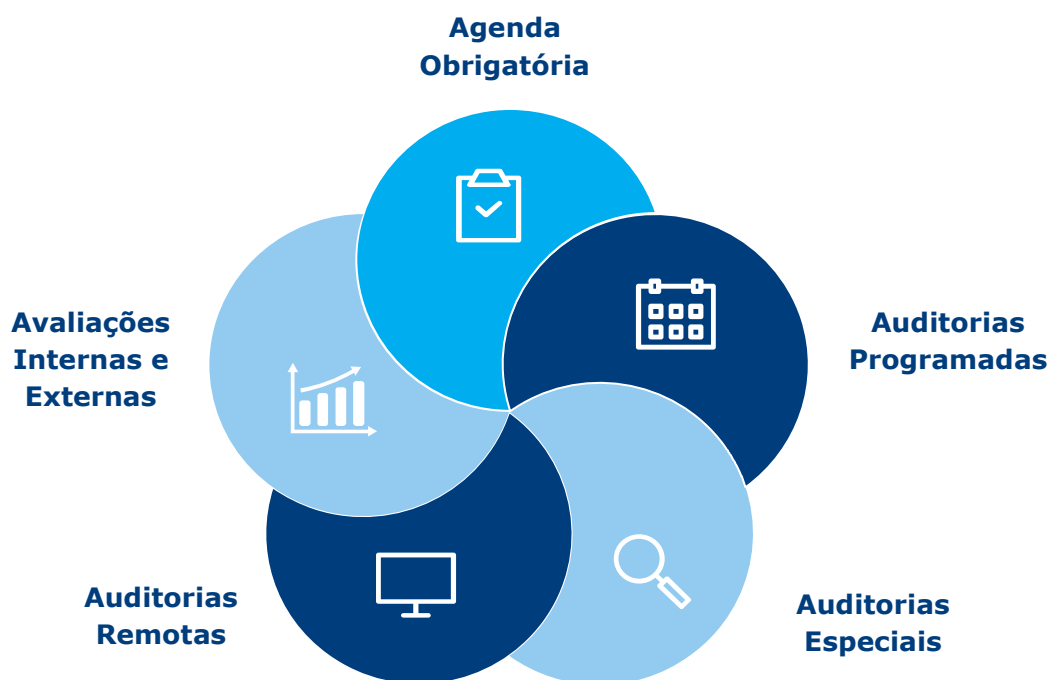


MISSÃO DA AUDITORIA INTERNA



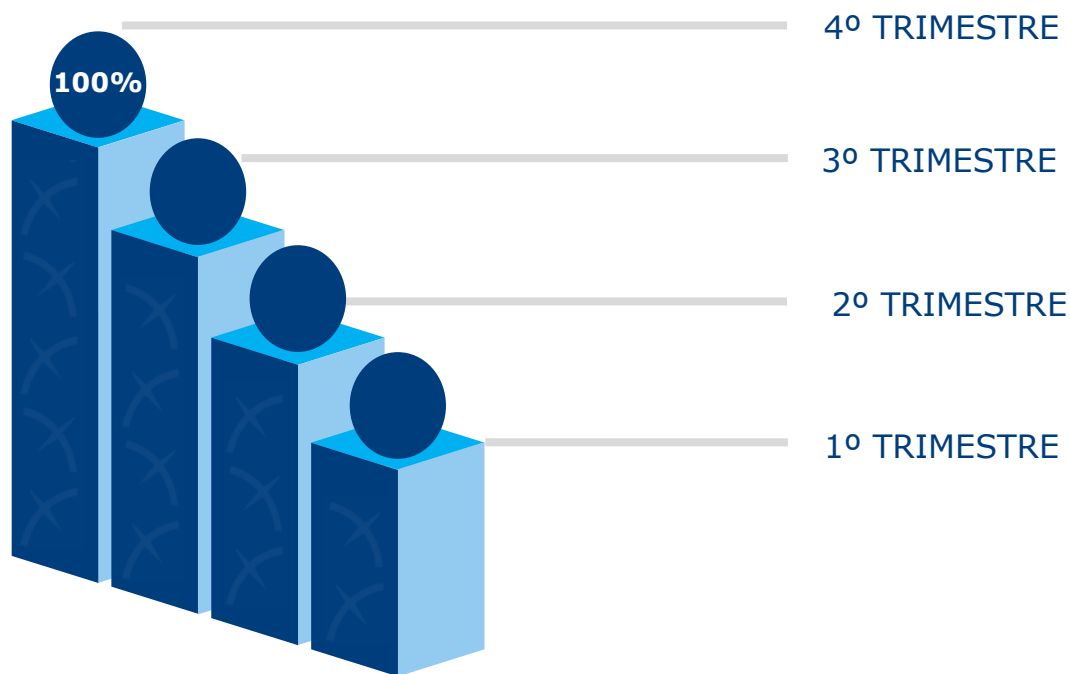
Agregar valor organizacional, identificar oportunidades de melhoria nos processos de trabalho e contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos do Conglomerado.

TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA AUDITORIA INTERNA





CUMPRIMENTO DO PAINT



SÍNTESE DO EXERCÍCIO

Informação Restrita

RELATÓRIOS COM APONTAMENTOS RELEVANTES

Relacionam-se, abaixo, os relatórios com apontamentos de maior relevância observados durante os trabalhos desenvolvidos no exercício:

Informação Restrita



ESTUDOS

Destacam-se, a seguir, os principais estudos realizados no âmbito da Suaud ao longo do exercício de 2022:

Informação Restrita

ENTREGAS RELEVANTES REALIZADAS NO EXERCÍCIO

Com o objetivo de agregar valor e melhorias aos resultados da Instituição, apresentam-se as principais entregas realizadas:

Informação Restrita

NÚCLEO DE TRABALHO: RELACIONAMENTO COM CLIENTES E USUÁRIOS

CONTEXTUALIZAÇÃO

Em 2022, os trabalhos do Núcleo de Clientes foram fundamentados na Resolução CMN nº 4.949/2021 e na Política de Relacionamento com Clientes e Usuários de Produtos e Serviços do BRB (PRC).

Informação Restrita



AUDITORIAS SOB A ÓTICA DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES E USUÁRIOS

Em cumprimento ao Paint 2022, foram realizadas auditorias no Banco e nas empresas do Grupo, cuja metodologia propiciou a identificação e o tratamento dos apontamentos de forma transversal, isto é, pelas empresas auditadas e pelas áreas gestoras do Banco.

Informação Restrita

NÚCLEO DE TRABALHO: PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO – PLD/FTP

CONTEXTUALIZAÇÃO

Em 2022, os trabalhos do Núcleo de PLD/FTP foram desenvolvidos com base em metodologia definida internamente, conectada às normas afetas ao tema, que abrange basicamente duas atividades:

Informação Restrita



FLUXO DE PRÉ-ANÁLISE DE PLD/FTP

Informação Restrita



SUMÁRIO DOS TRABALHOS DO EXERCÍCIO

Informação Restrita



CANAL DE DENÚNCIAS - OUV/DF



A Resolução CMN nº 4.859, de 23/10/2020, preceitua em seus artigos 2º e 3º:

(...)

*Art. 2º As instituições mencionadas no art. 1º devem disponibilizar **canal de comunicação** por meio do qual funcionários, colaboradores, clientes, usuários, parceiros ou fornecedores possam comunicar, sem necessidade de se identificarem, situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas com as atividades da instituição.*

Parágrafo único. Os procedimentos de utilização do canal de comunicação de que trata o caput devem constar de regulamento próprio e ser divulgados na página da instituição na internet.

Art. 3º As instituições mencionadas no art. 1º devem designar componente organizacional responsável pelo acolhimento e encaminhamento da comunicação de que trata o art. 2º à área competente para tratamento da situação.

§ 1º É facultada a designação de componente organizacional já existente para exercer as atividades mencionadas no caput, desde que a sua atuação seja pautada pela confidencialidade, independência, imparcialidade e isenção.

§ 2º O componente organizacional de que trata o caput deve elaborar relatório semestral, referenciado nas datas-base de 30 de junho e 31 de dezembro, contendo, no mínimo:

- I - o número de comunicações recebidas;*
- II - a natureza das comunicações;*
- III - as áreas competentes pelo tratamento da situação;*
- IV - o prazo médio de tratamento; e*
- V - as medidas adotadas pela instituição.*

§ 3º O relatório de que trata o § 2º deve ser aprovado pelo conselho de administração da instituição ou, em sua ausência, pela diretoria, e mantido à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo mínimo de cinco anos.

(...) (grifo nosso)



Apresenta-se, a seguir, a relação de denúncias recebidas por meio do Canal OUV-DF no segundo semestre de 2022:

Informação Restrita